LEI N.º 257, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, João Pereira Brandão Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 14, da Lei Municipal n.º 237/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11% (onze por cento) para ambos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 11 de setembro de 2007.

JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Claudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98